DESPACHO DA DIRETORA DE GESTÃO DE CLIENTES E SERVIÇOS OPERACIONAIS N.º 14/2025

ASSUNTO: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CLIENTES E SERVIÇOS OPERACIONAIS (DGCSO) NO CHEFE DA DIVISÃO DE LEITURAS E SERVIÇOS OPERACIONAIS (DLSO)

Os Serviços Intermunicipalizados de Água e Saneamento dos Municípios de Oeiras e Amadora são geridos por um Conselho de Administração, constituído por um Presidente e dois Vogais, nomeados pelas Câmaras Municipais de Oeiras e da Amadora, nos termos do artigo 12.º n.º 1 da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e nos artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Organização destes Serviços, publicado em anexo ao Despacho n.º 2599/2021, na 2.ª Série do Diário da Républica n.º 46, de 08 de março de 2021.

Considerando que:

A delegação de poderes é o ato pelo qual um órgão da Administração competente para decidir em determinada matéria, permite, de acordo com a lei, que outro órgão ou agente pratiquem atos administrativos sobre a mesma matéria;

A delegação de competências constitui um instrumento essencial de gestão, propiciando a redução de circuitos de decisão, bem como uma gestão mais célere e desburocratizada;

O delegante pode autorizar o delegado a subdelegar, podendo o subdelegado, por sua vez, subdelegar as competências que lhe tenham sido subdelegadas.

Assim sendo, na sequência do despacho da Vogal nº 16/2025, datado de 27 de novembro, de subdelegação de competências na Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais, a coberto do disposto no Artigo 46º, nº 2 do CPA, na sua atual redação e dos artigos 44.º a 46.º do CPA, **subdelego** no **Chefe da Divisão de Leituras e Serviços Operacionais (DLSO)**, Eng. **Miguel Filipe Rodrigues Duarte,** designado por Despacho da Sra. Presidente do Conselho de Administração nº 41/2025, de 25 de agosto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2025, as seguintes competências:

1. A assinatura da correspondência de mero expediente dos SIMAS, no âmbito da atividade da gestão corrente da Divisão que dirige.

2. A prática dos atos de administração ordinária (gestão corrente) inerentes às competências dos SIMAS.

3. Visar faturação e mandar processar ordens de pagamento respeitantes a despesas previamente orçamentadas, cabimentadas, autorizadas e comprometidas.

4. No domínio da gestão e direção de **recursos humanos**:

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias da DLSO, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público, exceto o mapa de férias anual;

b) Justificar ou injustificar as faltas;

c) Decidir em matéria de organização e propor superiormente as modalidades de horário de trabalho;

d) Propor a prestação de trabalho suplementar, nos termos legais e regulamentares;

e) Proporaparticipaçãodostrabalhadoresemaçõesdeformaçãointernase externas;

5. São ainda **subdelegadas**asseguintescompetências:

a) Autorizar a restituiçãoaosinteressadosdedocumentosjuntosaprocessosna dependência da UO quedirige;

b) Designar o responsávelpeladireçãodosprocedimentosquecorramnoseioda unidade orgânica quedirige,nostermosdoartigo55.ºnºs2e3doCPA.

6. Designar quem o substitua nas suas faltas e impedimentos.

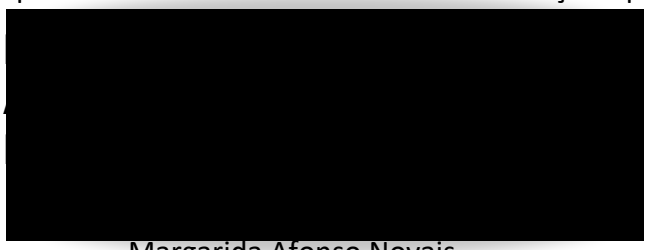
7. Ficam ratificados todos os atos praticados desde 27 de novembro de 2025.

8. Publique-se a presente delegação e subdelegação de competências nos Boletins Municipais dos Municípios de Oeiras e Amadora bem como nos sites dos SIMAS ede ambos os Municípios, em cumprimento do disposto no artigo 159.º do CPA.

9. Este despacho produz efeitos a partir do dia seguinte ao da sua publicação nos termos do artigo 159.º por remissão do artigo 47.º nº 2 ambos do CPA,

Oeiras, 05 de dezembro de 2025.

A Diretora do Departamento de Gestão de Clientes e Serviços Operacionais



Margarida Afonso Novais